

PORTARIA Nº 500, DE 1º DE JULHO DE 2015

A SECRETÁRIA DE regulação e supervisão da Educação superior, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 1007/2015-CGCEBAS/DPR/SERES/MEC, exarada nos autos do Processos nº 71010.005032/2009-77 e 71000.038494/2010-23, resolve:

Art. 1º Fica INDEFERIDO o Pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) do Liceu Literário Português, inscrito no CNPJ nº 33.623.885/0001-34, com sede no Rio de Janeiro - RJ, em função do descumprimento das exigências legais previstas no art. 10 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e art. 13-B, inciso II, § 6º da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 2º Fica INDEFERIDO o Pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Associação de Assistência Social de Icém, inscrito no CNPJ nº 47.524.905/0001-24, com sede em Icém/SP, em função do descumprimento do art. 2º da Portaria nº 920, de 20 de julho de 2010, do Ministério da Educação; art. 38-A da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009; bem como art. 3º, incisos II e IV, do Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, e § 2º do art. 25, art. 27 e art. 29, inciso I, alínea "b", e inciso II alíneas "a", "c" e "e" do Decreto nº 7.237, de 2010, e das Normas Brasileiras de Contabilidade ITG 2002, NBC TG 26, NBC T 10.19.2.5 e NBC T 10.19.2.6.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 203, de 13 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2015, e a Portaria nº 291, de 14 de abril de 2015, publicada no DOU de 15 de abril de 2015, ambas da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior.

MARTA WENDEL ABRAMO

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 419, DE 29 DE JUNHO DE 2015
(Publicada no DOU de 1º-7-2015)

ANEXO I(*)

METODOLOGIAS DE CÁLCULO

a) Cálculo da equalização devida em 1º de janeiro e 1º de julho de cada ano, relativa à MSD das operações constantes da tabela anexa, cuja fonte de recursos seja a Poupança Rural, verificada nos períodos de 1º de julho a 31 de dezembro e de 1º de janeiro a 30 de junho, respectivamente:

$$EQL = MSD \times [(1 + TJLP_{mg} + CAT)^{n/DAC} - (1 + Tx)^{n/DAC}]$$

b) Cálculo da equalização atualizada referente à alínea "a":

$$EQA = EQL \times \left[\prod_{\beta=1}^N \left(1 + \frac{(TJLP_{\beta})}{100} \right)^{\frac{x_{\beta}}{DAC}} \right]$$

*No caso em que os encargos cobrados do tomador final do crédito rural excederem o custo de captação dos recursos acrescido dos custos administrativos e tributários, o BNDES deverá recolher ao Tesouro Nacional o valor apurado, atualizado pelo índice que remunera a captação dos recursos (TJLPp).

Legenda:

- DAC = Dias do ano civil (365 ou 366 dias);
- EQA = Equalização devida atualizada até o dia do pagamento;
- EQL = Equalização devida referente ao período de equalização;
- MSD = Média dos saldos diários do período de equalização;
- n = Número de dias corridos do período de equalização;
- N = número de TJLPs utilizadas no período de atualização;
- TJLP = Taxa de Juros de Longo Prazo ao ano;
- TJLP_{mg} = Média geométrica das TJLP's do período de equalização, na forma unitária;
- TJLP_β (TJLP 1, TJLP 2,..., TJLP N) = TJLPs vigentes no período de atualização;
- x_β (x1, x2,..., xN) = Número de dias corridos do período de atualização (referente a TJLP_β).
- CAT = Custos administrativos e tributários ao ano;
- Tx = taxa de juros ao ano para o tomador final.

ANEXO II(*)

Linha de Financiamento	Limite Equalizável(R\$)	Custos Administrativos e Tributários Agente Operador (a.a)	Fonte de Recursos	Custo Fonte de Recursos	Taxa de Juros ao tomador final (a.a)	Período Concessão do Financiamento
Custeio	18.692.000.000	6,8 %	Poupança Rural	RDP	8,75%	01/07/2015 a 30/06/2016
Custeio PRONAMP	6.062.000.000	6,8 %	Poupança Rural	RDP	7,75%	01/07/2015 a 30/06/2016
Custeio PRONAMP Semiárido Sudene	615.000.000	6,8 %	Poupança Rural	RDP	7,00%	01/07/2015 a 30/06/2016
Estocagem (FEPM)	1.696.000.000	6,8 %	Poupança Rural	RDP	8,75%	01/07/2015 a 30/06/2016
Investimento PRONAMP Semiárido Sudene	250.000.000	3,5 %	Poupança Rural	RDP	7,00%	01/07/2015 a 30/06/2016
Investimento Programa ABC (Integração, Florestas e Ambiental)	170.000.000	3,0 %	Poupança Rural	RDP	8,00%	01/07/2015 a 30/06/2016
Investimento Programa ABC (Demais finalidades)	1.300.000.000	3,0 %	Poupança Rural	RDP	8,00%	01/07/2015 a 30/06/2016
Investimento Programa ABC Pronamp(Integração, Florestas e Ambiental)	30.000.000	3,0 %	Poupança Rural	RDP	7,50%	01/07/2015 a 30/06/2016
Investimento Programa ABC Pronamp(Demais finalidades)	100.000.000	3,0 %	Poupança Rural	RDP	7,50%	01/07/2015 a 30/06/2016
Investimento PRONAMP INOVAGRO	1.690.000.000	3,5 %	Poupança Rural	RDP	7,50%	01/07/2015 a 30/06/2016
Investimento INOVAGRO	550.000.000	3,0 %	Poupança Rural	RDP	7,50%	01/07/2015 a 30/06/2016
Investimento PRODECO-OP	250.000.000	3,0 %	Poupança Rural	RDP	8,75%	01/07/2015 a 30/06/2016
Investimento MODERIN-FRA (7,5% a.a.)	10.000.000	3,0 %	Poupança Rural	RDP	7,50%	01/07/2015 a 30/06/2016
Investimento MODERIN-FRA (8,75% a.a.)	10.000.000	3,0 %	Poupança Rural	RDP	8,75%	01/07/2015 a 30/06/2016
Investimento MODER-FROTA (7,50% a.a.)	150.000.000	3,0 %	Poupança Rural	RDP	7,50%	01/07/2015 a 30/06/2016
Investimento MODER-FROTA (9,00% a.a.)	60.000.000	3,0 %	Poupança Rural	RDP	9,00%	01/07/2015 a 30/06/2016
Investimento MODERA-GRO	100.000.000	3,0 %	Poupança Rural	RDP	8,75%	01/07/2015 a 30/06/2016
PCA	1.400.000.000	3,0 %	Poupança Rural	RDP	7,50%	01/07/2015 a 30/06/2016
Investimento PROCAP-AGRO	50.000.000	3,0 %	Poupança Rural	RDP	7,50%	01/07/2015 a 30/06/2016
PROCAP-AGRO capital de giro (8,75%)	10.000.000	3,0 %	Poupança Rural	RDP	8,75%	01/07/2015 a 30/06/2016
PROCAP-AGRO capital de giro (10,50%)	40.000.000	3,0 %	Poupança Rural	RDP	10,50%	01/07/2015 a 30/06/2016

RDP = Taxa de Rendimento Ponderado da caderneta de Poupança Rural RDP(rendimentos básicos mais adicionais);

ANEXO III(*)

Sequencial*	Data da atualização	Período de Referência	Número de Contratos	MSD	Equalização Devida Nominal	EQL1	Equalização Devida Atualizada

*Sequencial: código identificador do saldo equalizável.

ANEXO IV(*)

Linha de Financiamento	Limite Equalizável	Valor Contratado até o último dia do mês anterior

ANEXO V(*)

Sequencial	Ação Orçamentária	Período de Referência	MSD	Previsão de equalização

(*)Republicado por ter saído com incorreção no original no DOU de 01/07/2015, seção 1, página 19.

PORTARIA Nº 420, DE 29 DE JUNHO DE 2015
(Publicada no DOU de 1º-7-2015)

ANEXO I(*)

METODOLOGIAS DE CÁLCULO

a) Cálculo da equalização devida em 1º de janeiro e 1º de julho de cada ano, relativa à MSD das operações constantes da tabela anexa, verificada nos períodos de 1º de julho a 31 de dezembro e 1º de janeiro a 30 de junho, respectivamente:

$$EQL = MSD \times [(1 + TJLP_{mg} + CAT)^{n/DAC} - (1 + Tx)^{n/DAC}]$$

b) Cálculo da equalização atualizada referente à alínea "a":

$$EQA = EQL \times \left[\prod_{\beta=1}^N \left(1 + \frac{(TJLP_{\beta})}{100} \right)^{\frac{x_{\beta}}{DAC}} \right]$$

*No caso em que os encargos cobrados do tomador final do crédito rural excederem o custo de captação dos recursos acrescido dos custos administrativos e tributários, o BNDES deverá recolher ao Tesouro Nacional o valor apurado, atualizado pelo índice que remunera a captação dos recursos (TJLPp).

c) Cálculo da equalização devida em 1º de janeiro e 1º de julho de cada ano, relativa à MSD das operações constantes da tabela anexa, cuja fonte de recursos seja o IHCD, verificada nos períodos de 1º de julho a 31 de dezembro e de 1º de janeiro a 30 de junho, respectivamente:

Imagem04

Legenda:

- DAC = Dias do ano civil (365 ou 366 dias);
- EQA = Equalização devida atualizada até o dia do pagamento;
- EQL = Equalização devida referente ao período de equalização;
- MSD = Média dos saldos diários do período de equalização;
- n = Número de dias corridos do período de equalização;
- N = número de TJLPs utilizadas no período de atualização;
- TJLP = Taxa de Juros de Longo Prazo ao ano;
- TJLP_{mg} = Média geométrica das TJLP's do período de equalização, na forma unitária;
- TJLP_β (TJLP 1, TJLP 2,..., TJLP N) = TJLPs vigentes no período de atualização;
- x_β (x1, x2,..., xN) = Número de dias corridos do período de atualização (referente a TJLP_β).
- CAT = Custos administrativos e tributários ao ano;
- Tx = taxa de juros ao ano para o tomador final.